

PARECER

Orientação de preenchimento: Considerando que todo ato em saúde é de caráter multidisciplinar, faz-se necessário sempre uma avaliação sucinta e conclusiva para apoiar a sustentação da decisão. Deverá permitir rastreabilidade e memória. Deverá ter os seguintes pareceres: Técnico Operacional, Administrativo, Financeiro e Jurídico. Obs.: O parecer deve ser digitado em computador (excepcionalmente, poderá ser redigido em letra de forma) datado, assinado e carimbado.

ASSUNTO

Despacho – Processo nº 081/2020

Ao Setor de Contratos,

Autorizo o processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

Ressalto que foi publicado extrato de chamamento dia 05/05/2020 com fechamento em 12/05/2020, a fim de obter propostas dentro do prazo estipulado pelo mesmo e garantir a lisura do processo.

A empresa **BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A**, apresentou menor preço de **R\$17.200,00** (Dezessete mil e duzentos reais) para a prestação dos serviços.

Será firmado entre o ISG e a empresa acima mencionada, contrato de prestação de serviços tendo em vista a continuidade do serviço a ser realizado.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação estão válidos e acostados nos autos.

ALINE MARIA
SILVA

OLIVEIRA:668524
80500

Assinado de forma digital
por ALINE MARIA SILVA
OLIVEIRA:66852480500
Dados: 2020.07.29
09:31:48 -03'00'

Aline Oliveira

Diretora Administrativa - ISG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO Nº 010/2020

**CONTRATO Nº 010/2020 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO QUALIFICADAS:**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1- 10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant’Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.310/0001-37, com sede na Q SHS, quadra 06, sala 811, conjunto A, bloco A, S/N, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70316-102, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 827.178.186-34, residente na Rua 91, Qd. F14, Lt. 04, Nº 30, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº 081/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, atendendo a demanda do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	------------	------------------	------------------

2.1.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

2.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos indicados pela Coordenação Administrativa da Unidade;

2.1.3. Fornecer no mínimo 3 (três) uniformes por ano e seus complementos à mão de- obra envolvida, ou sempre que for necessário, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria de porteiro, tais como:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Boné com emblema da empresa;
- g) Jaqueta de frio ou japonsa (sfc);
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Livro de ocorrência;
- l) Lanternas e seus acessórios;

2.1.4. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

2.1.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

2.1.6. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir às operações dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.7. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência,

2.1.8. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

2.1.9. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Coordenação Administrativa da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

2.1.10. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

2.1.11. Os supervisores da **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e horários alternados;

2.1.12. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.1.13. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

2.1.14. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitada, através da Coordenação Administrativa, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;

2.1.15. Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, caso necessário;

2.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

2.1.17. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

2.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

2.1.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

2.1.20. Responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.21. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

2.1.22. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;

2.1.23. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;

2.1.24. Fornecer à **CONTRATANTE** fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;

2.1.25. Apresentar, independente de solicitação pela **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;

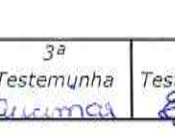
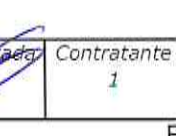
2.1.26. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

2.1.27. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

2.1.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

2.1.29. Cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;

2.1.30. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
							

2.1.31. Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.1.32. Orientar os porteiros, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do CEAPSOL, sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterá, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

2.1.33. Disponibilização de 04 (quatro) profissionais, comprovadamente capacitados a exercerem as funções vigilantes armados, para preencherem postos de vigilância diários, sendo;

QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE COLABORADORES	JORNADA	SERVIÇO
2	4	12X36 DIURNO	PORTARIA

2.1.34. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

2.1.35. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.36. Cumprir os prazos de execução do serviço;

2.1.37. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do Condomínio CEAP-SOL para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade no hospital. Antes do início de suas atividades, a empresa deverá entregar cópia de toda a documentação exigida pelo Setor, além de disponibilizar o seu funcionário na data e hora marcada para o treinamento de integração.

2.1.38. Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços deste contrato;

2.1.39. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.40. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras;

2.1.41. Respeitar as Normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;

2.1.42. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.43. Em caso de falta ou ausência de qualquer um dos profissionais alocados no CEAP-SOL, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar **imediatamente** outro profissional com mesma capacidade técnica;

2.1.44. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;

2.1.45. A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no CEAP-SOL;

2.1.46. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.47. Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza civil, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao **CONTRATANTE**, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**

2.1.48. Realizar, junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.49. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações fiscais e/ou tributárias decorrentes das notas fiscais emitidas;

2.1.50. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** na prestação dos serviços contratados;

2.1.51. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

2.1.52. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;

2.1.53. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, desde que contratados pela **CONTRATADA**, indenizando a **CONTRATANTE** e **TERCEIROS** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

2.1.54. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

2.1.55. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

2.1.56. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

2.1.57. Salvar o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;

2.1.58. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pelo **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção de respectivo ressarcimento;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.59. Garantir ao **CONTRATANTE** a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;

2.1.60. Dispor-se a receber visita técnica de equipe designada pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria e controle dos processos;

2.1.61. A solicitação dos registros e a avaliação dos mesmos pela **CONTRATANTE** poderão ser solicitadas periodicamente à **CONTRATADA**;

2.1.62. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

3.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

3.1.3. Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

3.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;

3.1.5. Proporcionar as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências;

3.1.6. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.7. Realizar o pagamento mensal das faturas correspondentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como da fatura correspondente as aquisições dos insumos decorrentes da prestação dos serviços.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

3.1.8. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

3.1.9. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da **CONTRATADA**;

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses iniciando em 28 de junho de 2020 e finalizando em 27 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLAÚSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela prestação de serviço descrita acima, será pago a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais), para prestação dos serviços.

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

5.3. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.4. Despesas e encargos financeiros;

5.5. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.6. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.7. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha		1	2

5.8. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como a competência da prestação do serviço e contendo no campo descrição dos serviços o seguinte texto: "Serviço prestado de acordo com o termo de transferência de gestão 003/2013", contrato de prestação de serviços nº 010/2020 e competência da prestação do serviço".

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail para: processocontratos.hdt@isgsaude.org ou ao seguinte endereço: Av. Veneza, Qd 62, Lt 01-10, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74325-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/008-46.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

6.5.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

6.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

6.5.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

6.5.6. Relatório das atividades desenvolvidas;

6.5.7. Guia paga de INSS;

6.5.8. Guia paga de FGTS;

Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha			

6.5.9. Relatório GFIP ou SEFIP;

6.5.10. Relação de funcionários;

6.5.11. Folha de Registro de Frequência

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às notas fiscais;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e,
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Fica indicado como fiscal do presente contrato o Sr. Eduardo Pereira da Fonseca, Coordenador Administrativo do CEAP-SOL, inscrito no CPF nº: 003.785.811-47.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 25 de junho de 2020.

ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA:66852480500
Assinado de forma digital por
ALINE MARIA SILVA
OLIVEIRA:66852480500
Dados: 2020.07.29 09:32:10 -03'00'

TERENCIO SANT ANA COSTA:05318041515
Assinado de forma digital
por TERENCIO SANT ANA
COSTA:05318041515
Dados: 2020.07.31
16:16:08 -03'00'

Aline Maria Silva Oliveira

Terêncio Sant'Ana Costa

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ nº 03.969.808/0008-46

BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A
CNPJ: 02.011.310/0001-37

Por: Gineir Silva Santos

Testemunhas:

Nome: **Eng. Allan Fonseca Osório**
Coordenador de Manutenção
CPF: Centro Estadual de Atenção Prolongada
Condomínio Solidariedade

Nome: **CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE**
Cristina Alves
CPF: Coord. Financeiro

Nome: **Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**
CPF: Assistente Administrativo
HDT/HAA

Nome: **Eduardo Fonseca**
CPF: Coordenação Administrativa
Centro Estadual de Atenção Prolongada
Condomínio Solidariedade

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2